

# **A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ: AÇÕES REALIZADAS REFERENTE META 19 DO PNE (2018-2019)**

Ellen Fadja Vieira Bezerra, UERN.  
ellenvieira@uern.alu.br

Maria Goretti da Silva, SME.  
/goretti1961@yahoo.com.br

## **INTRODUÇÃO**

A gestão democrática escolar como princípio para educação está presente no Plano Nacional de Educação (PNE) como a meta 19 e se efetiva na prática através dos conselhos escolares, criação de grêmios estudantis, Secretarias Municipais de Educação, entre outros. Diante disto, surge a relevância do debate acerca da Gestão Democrática como ferramenta norteadora para o alcance de uma educação de qualidade. Esta pesquisa é de cunho bibliográfico e análise documental, utilizando como base para essa discussão, o PNE, o PME do município de Mossoró do ano de 2018, as colocações de Vitor Paro sobre Gestão democrática. Tem como objetivo apresentar as ações realizadas dentro das estratégias da meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME) do no Município de Mossoró, correspondentes aos anos de 2017 e 2018, após o monitoramento e avaliação do PME.

## **Monitoramento e Avaliação da Meta 19**

O texto apresentado na meta 19, aborda com clareza seu objetivo principal, que é “Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para elaboração, aprovação e implantação da Lei de Gestão Democrática, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, por meio de eleições diretas, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado”. PARO (2017) pontua que quando uma instituição consegue a participação dos membros da escola em conjunto com a sociedade e o poder público é possível realizar a tomada de decisões de forma democrática, atendendo as necessidades do corpo colegiado.

O PME do município de Mossoró é composto por 17 estratégias; os resultados<sup>1</sup> serão apresentados a seguir.

A primeira e segunda estratégia, 19.1 e 19.2 respectivamente, tratam da formação de um Fórum Municipal de Educação (num prazo de até 60 dias após a aprovação do PME) e a elaboração de um projeto de lei que regulamente a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino. Com o decreto municipal de nº 4.963 de 21 de junho de 2016 o Fórum Municipal de Educação foi constituído; a posse de seus membros ocorreu em 29/12/2016 e seu regimento interno foi aprovado em janeiro de 2017; e segundo o relatório de monitoramento, a ação para a meta 19.2 está em andamento: a SME solicitou em 13 de julho de 2017, que um membro do FMEM para compor Comissão para reavaliar minuta da Lei de Gestão Democrática. O FMEM, em reunião no dia 16/07/2018, indicou dois nomes, um titular e um suplente, para realizar estudos sobre a gestão democrática.

Para a estratégia 19.3 que trata do apoio técnico e logístico à Comissão Municipal constituída para desenvolver o trabalho de elaboração do projeto da Lei da gestão democrática, a ação encontra-se em andamento mas até a referida data do relatório, não haviam iniciado de fato, apesar da Portaria 20/2017 ter oficializado essa comissão.

A estratégia 19.4 vem para garantir condições de funcionamento aos órgãos colegiados do Sistema Municipal de Ensino, com recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meio de transportes, para o bom funcionamento de suas atividades. As ações encontram-se em andamento através de uma sala que é equipada com mesas, cadeiras, aparelho telefônico, e materiais cedidos pela Secretaria Municipal, de acordo com as necessidades que possam surgir. O Conselho de Alimentação Escolar é o único órgão que possui um transporte exclusivamente para as atividades do Conselho.

Na estratégia 19.5 está a responsabilidade do oferecimento de cursos para todos os conselheiros e demais responsáveis sobre a temática das políticas públicas educacionais. A rede municipal de ensino dispõe dessa formação para todos os membros, tanto pelas escolas, como pela própria sala do colegiado.

A estratégia 19.8 diz respeito ao fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas públicas. Lei complementar nº 585/2016A ampara a rede de educação estadual presente dentro do município, institui que a gestão democrática será exercida através da Comissão Estadual Central de Gestão Democrática, A Assembleia Geral Escolar, Conselho Escolar e de Classe e Grêmio Estudantil. Na Rede Municipal as escolas contam com o Conselho Escolar e o Projeto Político Pedagógico com a participação de todos os segmentos. A comissão de para estudos e proposição da Lei da Gestão Democrática foi constituída pela Portaria 20/2018.

A estratégia 19.9 aborda as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na reescrita/reestruturação do PPP, plano de gestão e regimento escolar, estabelecendo um cronograma de trabalho e garantindo o apoio logístico necessário às atividades que envolvem o Órgão Central e as escolas. As ações para esta estratégia são permanentes e todas as escolas da rede municipal apresentam os itens requisitados por ela e seu acompanhamento se dá através do Mapa Educacional do Município de Mossoró. A estratégia 19.10, diz respeito à promoção de uma gestão democrática nos sistemas de ensino por meio das ferramentas citadas na meta anterior. Desse modo, encontra-se em andamento pois da mesma forma, acontece de forma contínua, como discutido na meta 19.9.

Na estratégia 19.11 aborda a utilização ampla sobre os veículos de comunicação internos e externos para dar publicidade às informações e divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal. Todas as atividades desenvolvidas pela rede municipal de educação são divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Mossoró, a nível local e regional.

A Estratégia 19.12 trata do fortalecimento da gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira. No que se refere à Rede Municipal, o Mapa Educacional contempla o Planejamento em todas as dimensões. Destaca-se o Planejamento anual de cada escola, incluindo o Plano de aplicação que é discutido e aprovado pelo Conselho Escolar e que conta com a participação da comunidade local e sendo entregue ao Setor de Planejamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

A estratégia 19.13 fala sobre tornar público através do comitê gestor e da comissão de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) e ações planejadas em suas respectivas dimensões. No âmbito da Rede Municipal, o PAR está depositado no Sistema Integrado de Monitoramento, SIMEC Execução e Controle do Ministério da Educação, aguardando aprovação.

A estratégia 19.17 discute sobre a constituição de uma Comissão e para elaboração de diretrizes de implantação e execução de um Sistema de Avaliação Institucional da gestão escolar da Educação Básica e Profissional da rede pública, com a participação efetiva da comunidade escolar, no prazo máximo de dois anos, após a publicação deste Plano. Na Rede Municipal já existe o Decreto nº 3.749/2011 que institui o Sistema de Avaliação a partir do referido decreto, foi elaborado um projeto de lei a ser discutido e aprovado na Câmara Municipal.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De acordo com os resultados obtidos pelo Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME, o município de Mossoró se mostra numa condição positiva no que diz respeito às ações realizadas pela SME para a implementação da Gestão Democrática. A grande maioria das estratégias contidas no PME está em andamento (por serem ações de cunho contínuo) e/ou realizadas.

As estratégias já realizadas, dizem respeito à formação dos conselhos responsáveis pelo monitoramento e manutenção das ações, mostra que o município esteve comprometido com a escolha dos membros colegiados, bem como o cumprimento de suas atividades, reconhecendo a importância da implementação de uma gestão democrática no sistema municipal de ensino. A Comissão de Gestão Democrática instituída pela Secretaria Municipal de Educação concluiu a Lei em 2020 e encaminhou para aprovação. Após o tramite legal necessário exigido foi encaminhado à Câmara Municipal de Mossoró, porém não foi votada.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PARO, Vitor Henrique. A estrutura didática e administrativa da escola e a qualidade do ensino fundamental. **RBP**AE – v.24, n.1, p. 127-133, jan./abr. 2008.

\_\_\_\_\_. **Gestão Democrática da Escola Pública [livro eletrônico].** São Paulo: Cortez, 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. **Lei nº 3.298, de 04 de agosto de 2015.** Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Mossoró, de duração decenal e dá outras providências, Mossoró RN, 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Relatório Monitoramento PME.** Mossoró-RN, 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Relatório Monitoramento PME.** Mossoró-RN, 2018.